



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## **REDAÇÃO FINAL**

### PROJETO DE LEI Nº 09 /2001

#### **AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ajuizados ou não, vencidos até 31.12.2000, isentos de multa moratória.

**§ único:** Os débitos objeto de parcelamento serão corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

**Art. 2º** - O parcelamento de que trata o artigo 1º será em, no máximo, 12 (doze) parcelas, sendo que o montante de cada parcela não será inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) se pessoa jurídica e R\$ 10,00 (dez reais) se pessoa física.

**Art. 3º** - Os interessados em obter o benefício do artigo 1º, deverão requerer o parcelamento até o dia 30/04/2001 diretamente na Diretoria da Receita do Município.

**Art. 4º** - O pedido de parcelamento administrativo de débitos ajuizados, incorrerá na suspensão do processo judicial até a quitação do débito, ficando o contribuinte responsável pelas despesas processuais e honorários advocatícios.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 12 / março / 2001

PRESIDENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

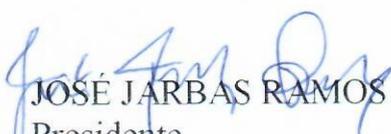
**Art. 5º** - Findo o prazo previsto no artigo 3º, os débitos não liquidados ou negociados serão cobrados pela via judicial.

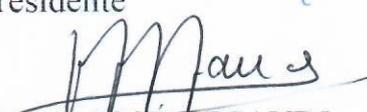
**Art. 6º** - Para os débitos vencidos a partir da vigência desta lei o parcelamento se dará em, no máximo, 03 (três) vezes, respeitado o limite previsto no artigo 2º desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### Comissão de Redação Final

  
JOSÉ JARBAS RAMOS  
Presidente

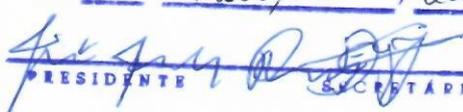
  
JAMIL JOSÉ ABJAUDI  
Vice Presidente

  
DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR  
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 19 / março / 2001

  
PRESIDENTE SECRETÁRIO